



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 45 Cantagalo, quarta-feira, 06 de junho de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICAÇÃO

Para conhecimento da população em geral, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 9.452/1997, de 20 de março de 1997, notificamos a liberação dos seguintes Recursos Federais para o Município de Cantagalo/RJ:

DATA	REPASSE	VALOR (R\$)
01/06/2018	PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	17.330,20

Cantagalo/RJ, em 01 de junho de 2018.

JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICAÇÃO

Para conhecimento da população em geral, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 9.452/1997, de 20 de março de 1997, notificamos a liberação dos seguintes Recursos Federais para o Município de Cantagalo/RJ:

DATA	REPASSE	VALOR (R\$)
01/06/2018	PNATE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	9.474,10

Cantagalo/RJ, em 01 de junho de 2018.

JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ na internet: www.cantagalo.rj.gov.br.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006/CMS/2018

Cantagalo/RJ, 08 de março de 2018.

O **Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 973, de 26 de abril de 2010, e considerando deliberação da **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde** de 08 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Retifica a Ata de nº 318, da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo, do dia 24 de outubro de 2017, referente à aprovação do Plano Anual de Saúde de 2018 a 2021.

Art. 2º – Na Ata de nº 318, da Sessão Ordinária, CMS, onde digo Plano Anual de Saúde de 2018 a 2021, reafirmamos e retificamos como Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021, nas linhas 9ª e 10ª da Ata mencionada no art. 1º.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SELMA DA CONCEIÇÃO ARÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2018

Cantagalo/RJ, 12 de abril de 2018.

O **Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 973, de 26 de abril de 2010, e considerando deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 08 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o Plano anual de Saúde de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, após reapresentação em 12/02/2018, para os novos Membros do Conselho de Saúde.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SELMA DA CONCEIÇÃO ARÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2018

Cantagalo/RJ, 12 de abril de 2018.

O **Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 973, de 26

de abril de 2010, e considerando deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 08 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 7.921/2018, com base no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo, e atendendo ao Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo.

Art. 2º – Revoga o Segmento de Usuários e Profissionais de Saúde, publicado no Jornal Popular, edição 460, página 09, na data de 02/03/2018.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SELMA DA CONCEIÇÃO ARÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/2018

Cantagalo/RJ, 12 de abril de 2018.

O **Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 973, de 26 de abril de 2010, e considerando deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do mês de fevereiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SELMA DA CONCEIÇÃO ARÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RELATÓRIO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CANTAGALO**

A IX Conferência Municipal de Saúde de Cantagalo foi realizada no dia 26 de janeiro de 2018, no FAC (Fraterno Auxílio Cristão – Cantagalo/RJ). O Mestre de Cerimônia convocou as autoridades para a Composição da Mesa: Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Eva Moura de Carvalho; Secretário Municipal de Saúde de Cantagalo, Márcio da Silva Barbas; representando o prefeito municipal de Cantagalo, Eduardo Lannes Medeiros; e o vereador José Augusto Filho, representando a Câmara Municipal de Cantagalo; Dr. Authur Vinícius Bastos Pinto, Procurador da Prefeitura Municipal de Cantagalo; Secretário de Saúde de Cantagalo, Márcio da Silva

Barbas; Dr^a Aretuza Pires Santos, odontóloga da Estratégia de Saúde da Família e Delegada do Conselho Regional de Odontologia. A IX Conferência Municipal de Saúde teve início às 09h20min., com agradecimentos aos presentes, usuários, representantes de saúde, associações de bairros, conselheiros e autoridades presentes. O Secretário Municipal de Saúde e Presidente da Comissão Organizadora, Márcio da Silva Barbas, abriu a Conferência, saudando os presentes, dizendo que a conferência é o local onde a sociedade, profissionais de saúde e gestores podem analisar os avanços e retrocessos do Sistema Único de Saúde – SUS – e propor diretrizes para a formulação de políticas de saúde, buscando sempre a melhoria do sistema. Falou, também, que o objetivo maior da Conferência é que cada um dos participantes possa estar dando a sua contribuição para melhorar cada vez mais a saúde do município. Ressaltou que a população deve estar mais presente, participando das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, para ficar munida de informações, para, juntos, buscarem as mudanças necessárias. Assim, poderá sugerir novas propostas, pois o Conselho Municipal de Saúde, na sua função, tem caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, mas não anda sozinho. Acrescentou que é importante que os conselheiros saibam o tamanho da responsabilidade que assumiram ao aceitarem estar representando suas entidades, lutando sempre pelo fortalecimento do controle social e da melhoria da qualidade do atendimento às pessoas, pois, sem o apoio dos conselheiros, as dificuldades são grandes em todos os segmentos, mas eles não devem desistir, e sim lutar sempre com transparência e democracia pelo controle social. Agradeceu ao Conselho Estadual de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, na pessoa da Eliane Santos, que está sempre pronta a nos atender. Logo após os relatos, foi apresentada a leitura do Regimento da Conferência. Eliane Santos explanou sobre o SUS, expôs o momento que vivemos em nosso país e agradeceu ao convite. Dr. Arthur Vinicius Bastos Pinto, Procurador da Prefeitura Municipal de Cantagalo, iniciou sua fala agradecendo à Secretária Municipal de Saúde e ao Conselho de Saúde pelo convite. Ressaltou que os subtemas da IX Conferência foram bem escolhidos por serem temas “problemas” vividos no município. Falou do Tema “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito de Todos” e logo começou a falar sobre seu Eixo: “Judicialização na Saúde, SUS”

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – CRFB/1988, Art. 6º. É direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição, Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. **LEI COMPLEMENTAR 141/2012 Art. 7º.** Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. Art. 7º. Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze

por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. **POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS (PORTARIA MS Nº 3.916/1998).** A Política Nacional de Medicamentos tem como propósito precípuo garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A dispensação de medicamentos à população, formulado através da Política Nacional de Medicamentos, opera-se de forma descentralizada, do seguinte modo: aos Municípios, competem os medicamentos de farmácia básica (de uso comum da população); aos Estados, os medicamentos especiais (considerados de alto custo ou para tratamentos contínuos), e à União os medicamentos e tratamentos estratégicos (como o Saúde da Mulher e o de Tabagismo). Juntos, compõem a chamada lista de medicamentos essenciais do SUS e voltados ao atendimento das doenças e que sejam disponíveis em quantidades adequadas. **AVISO CONJUNTO TJRJ N. 12/ 2017.** Em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento, tratamento ou insumo padronizado pelo Sistema Único de Saúde, deve a ação ser ajuizada em face do ente vinculado ao seu fornecimento em conformidade com a política pública existente e as atribuições administrativas fixadas, não havendo que se falar em solidariedade entre os entes federativos nesse caso (Precedente: processo nº 0346572-45.2014.8.19.0001). Em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento, tratamento ou insumo não padronizado pelo Sistema Único de Saúde, pode a ação ser proposta em face de qualquer Ente Público, já que solidários, impondo-se, entretanto, a comprovação da efetiva necessidade do medicamento, tratamento ou insumo reclamado, bem como a ineficácia daqueles padronizados pelo Sistema Único de Saúde para a doença, dadas as condições do Reclamante e seu histórico clínico (Precedentes: Processo nº 0196584-47.2014.8.19.0001). Em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento, tratamento ou insumo, padronizado ou não pelo Sistema Único de Saúde, não é possível à Parte Reclamante eleger a marca específica a ser fornecida pelo Ente Público nos casos em que há, no mercado, outras de idêntica segurança e registradas na ANVISA, sob pena de afronta direta ao Princípio da Impessoalidade que deve nortear as relações estabelecidas pela Administração Pública e seus Contratados (Precedente: Processo nº 0114788-97.2015.8.19.0001). **VISÃO PANORÂMICA DOS RECURSOS FINANCEIROS INVESTIDOS PELO FMS DE CANTAGALO.** No exercício de 2017 foi investido aproximadamente o percentual de 24,55% do orçamento do Município de Cantagalo na Saúde, ou seja, quase 10% superior ao previsto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Foi disponibilizado o montante de R\$ 321.541,40 com a aquisição de medicamentos para atender a demandas judiciais. Foi disponibilizado o montante de R\$ 140.361,80 com internações e cirurgias para atender a demandas judiciais. No exercício de 2017 foi investido aproximadamente o percentual de 24,55% do orçamento do Município de Cantagalo na Saúde, ou seja, quase 10% superior ao previsto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012. Foi disponibilizado o montante de R\$ 321.541,40 com a aquisição de medicamentos para atender a demandas judiciais. Foi disponibilizado o montante de R\$ 140.361,80 com internações e cirurgias para atender a demandas judiciais. Tem por principal objetivo selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas

de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e com custos racionais;

Logo após começou a Palestra o Secretário de Saúde de Cantagalo Marcio da Silva Barbas que falou sobre "Atenção Básica em Saúde." Porta de Entrada do Sus Internacionalmente tem-se apresentado 'ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE' (APS) como uma estratégia de organização da atenção à Saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada à maior parte das necessidades de saúde de uma população, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades. No Brasil, a APS incorpora os princípios da Reforma Sanitária, levando o Sistema Único de Saúde (SUS) a adotar a designação Atenção Básica à Saúde para enfatizar a reorientação do modelo assistencial, a partir de um sistema universal, integrado e HIERARQUIZADO de atenção à saúde. REFORMA SANITÁRIA – BUSCA DA CONSOLIDAÇÃO DA CIDADANIA, VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE -1986 – PROPOSTA DA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE INTEGRAL. CONSTITUIÇÃO - 1988 – FUNDAMENTO LEGAL DO SUS. LEI 8.080 – 1990 – REGULAMENTAÇÃO DO SUS A Atenção Básica é um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação. Logo após começou a palestra com Dr.^a Aretuza Pires Santos, Odontóloga da Estratégia Saúde da Família e Delegada do Conselho Regional de Odontologia, falou sobre o tema "Violência Contra a Mulher, Sofrida pelo fato de ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição; Produto de um sistema social que subordina o sexo feminino;

Relação de poder, onde o homem é dominante e agressivo e a mulher em posição. Os homens buscam controlar as mulheres no que diz respeito aos seus desejos, opiniões e corpos; inclusive a sua liberdade de ir e vir Crença arraigada de que a violência em âmbito doméstico contra mulheres ou meninas era um problema de ordem do privado e familiar. No Brasil, esse problema pode ser visto na expressão popular: "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher." Antecedentes Históricos. Declarou-se que os direitos das mulheres são direitos humanos; Fim das fronteiras entre o espaço público e privado; Forte movimento organizado de mulheres X Atrocidades cometidas na Guerra da antiga Iugoslávia. A violência doméstica e o estupro; Crimes contra os direitos da pessoa humana. Convenção Belém do Pará. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher; A Violência Contra a Mulher "Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada." "Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada." Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS):

"As consequências do abuso são profundas, indo além da saúde e da felicidade individual e afetando o bem-estar de comunidades inteiras. Foi realizado recesso para um coffee break. Após o Palestrante Miguel Jorge Gomes de Oliveira, Membro do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e Membro do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica com o Tema "Leis, Decretos, Portarias e Resoluções Estaduais e Federais.

Os debates ocorreram após as palestras em uma roda de conversa, e foram sugeridas as seguintes propostas: Qualificar

os profissionais da atenção Básica, quanto as mediações existente na Remuneração do Município; Capacitação e qualificação do Conselho Municipal de Saúde e profissionais da atenção Básica, resgatando a essência do programa, direitos e deveres; Implementar as notificações de Violência intradomiciliar no município e nas unidades de Atenção Básica; planejar, e organizar ações intersectoriais "VIOLENCIA A MULHER", no dia 25/11, apresentando a população a importância do combate a mesma; criação da Comissão de Saúde da Mulher dentro do Conselho de Saúde com capacitação dos membros; sensibilização dos usuários em relação aos direitos e deveres no SUS e a confecção e divulgação da Cartilha de Saúde.

Por sugestão da nossa grande colaboradora Eliane Santos. No final, formamos juntos as propostas que foram colocadas para que os delegados da conferência apreciassem e logo após foi realizada a votação e assim formulamos e aprovamos as propostas que ficaram para o município. Como estava previsto no organograma, logo ao término da aprovação das propostas começou a eleição do Conselho Municipal de Saúde, com a orientação e supervisão da apoiadora do Estado Eliane Santos os documentos das Instituições já haviam sido previamente verificados, de acordo com o regulamento. Foram eleitos para Usuários: Associação de Moradores do Passos dos Reis, Associação de Moradores Amigos de Boa Sorte, Associação de Moradores do São José, Pastoral da Criança, Igreja Santíssimo Sacramento de Cantagalo, Igreja Nova Vida, Rotary Clube de Cantagalo e Sinsecan para Prestador de Serviço Hospital de Cantagalo, Profissional de Saúde: Eva Moura de Carvalho, Selma da Conceição Arão, Marcelo Sátiro Leandro, Cadeiras de Indicação do Governo: Secretário de Saúde – Marcio da Silva Barbas e Esdras Gil, Laís Chermouth Caetano demos início a eleição de Presidente e Vice Presidente, que ficou respectivamente; Presidente Selma da Conceição Arão (Profissional de Saúde) e Vice Presidente José Hercules Ferreira (Associação de Moradores do São José).

Na plenária final foram homologados os nomes dos eleitos para Conselheiros Municipais de Saúde. Não havendo nada mais a ser tratado na Conferência, o Secretário Municipal de Saúde, agradeceu a presença de todos, e destacou a participação da senhora Eliane Santos no evento e deu por encerrada a IX Conferência Municipal de Saúde de Cantagalo. Eu, Rosilene Pereira de Castro, e relatora, com apoio da Eliane Santos, Apoiadora Conselho Estadual de Saúde, dou como terminado o Relatório da IX Conferência Municipal de Saúde de Cantagalo.

Cantagalo, 21 de janeiro de 2018.

Tuberculose

Se você sente tosse por três semanas ou mais, falta de apetite, emagrecimento, febre, suores noturnos, cansaço e mal-estar, procure o posto de saúde mais próximo. Isto pode ser tuberculose, uma doença que ataca o pulmão, que pode levar a complicações sérias e que é transmitida de pessoa para pessoa.

A boa notícia é que a tuberculose tem cura e que o tratamento é de graça. Basta seguir rigorosamente as recomendações médicas e tomar os medicamentos.

**Secretaria de Saúde
Prefeitura de Cantagalo**